



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO ATOS OFICIAIS

Em, 13 de setembro de 2013.

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 236/2013.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 481 de 16 de janeiro de 2013, Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado no Ofício nº 192/SEMFA/2013 de 12 de setembro de 2013, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, das Secretarias Municipais de Administração e de Infraestrutura e Urbanismo no valor de R\$ 528.822,40 (Quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto nº 007 de 21 de janeiro de 2013 e Lei nº 477 de 26 de dezembro de 2012.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 12 de setembro de 2013.  
NEILTON MULIM

Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 236/2013.

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA – EXERCÍCIO 2013.

ÓRGÃOS: Secretarias Municipais de Administração e de Infraestrutura e Urbanismo.

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESP.	F.	VALOR (R\$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
20.22.04.122.1001.2.141	3.3.90.39.00	21	00	528.822,40	0,00
20.59.15.122.1001.2.077	3.3.90.30.00	603	00	0,00	528.822,40
TOTAL				528.822,40	528.822,40

Torna sem efeito:

a nomeação dos servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Supervisor – Símbolo DAS-01, na Portaria nº 4551/2013, na Secretaria Municipal de Administração.

NOME
ANDREA POLICARPO SILVA
JULIANE DE OLIVEIRA

Port. nº 4657/2013

Nomeia:

a contar de 12 de setembro de 2013, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Supervisor – Símbolo DAS-01, na Secretaria Municipal de Administração.

NOME
RENATO DA SILVA RIBEIRO
ROSANIA COELHO DIAS CARDOSO

Port. nº 4658/2013

Torna sem efeito:

a nomeação de ELIANE VIANNA, na Portaria nº 2193/2013, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor – Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Saúde.

Port. nº 4659/2013

Nomeia:

a contar de 01 de setembro de 2013, ELIANE DA SILVA VIANNA, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor – Símbolo DAS-03, na Secretaria Municipal de Saúde.

Port. nº 4660/2013

Nomeia:

a contar de 12 de setembro de 2013, os servidores abaixo relacionados, para exercerem o cargo em comissão de Supervisor – Símbolo DAS-01, na Secretaria Municipal de Administração.

NOME
ERLANE COSTA DE ALMEIDA LIMA
JUCIARA FRANCISCO THOMAZ

Port. nº 4661/2013

Exonera:

a contar de 12 de setembro de 2013, ROSIMAR DOS SANTOS MARINHO – Mat.: 111670, do cargo em comissão de Diretor de Divisão – Símbolo DAS-05, da Secretaria Municipal de Saúde.

Port. nº 4662/2013

Nomeia:

a contar de 12 de setembro de 2013, ROSIMAR DOS SANTOS MARINHO – Mat.: 111670, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão – Símbolo DAS-05, na Secretaria Municipal de Administração.

Port. nº 4663/2013

## SEMAD

PORTARIA Nº 4656/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 10, lei n.º. 050/91 de 05 de dezembro de 1991, RESOLVE:

Nomear, a partir de 16 de setembro de 2013, em virtude da habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 06 de março de 2012, os candidatos classificados conforme relação abaixo:

### PROFESSOR DOCENTE II – ED- INFANTIL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
3721019	MICHELE SIQUEIRA LOPES	102º
3758664	NILDA MIRANDA DOS SANTOS	103º
3801080	VANESSA PRADO ALVES FERREIRA	104º
3758966	CRISTIANE TINOCO DOS SANTOS	105º
3801497	MIDIÁ COPQUEL ARAUJO	106º
3805980	AMANDA CAROLINA LEMOS SILVA	107º
3771210	DENISE PAIVA LOPES DE ALMEIDA	108º
3722791	VIVIANE MESSIAS DOS SANTOS	109º
3715035	CINTHIA DE OLIVEIRA DA SILVA	110º
3718522	GLEICELAINE CORDEIRO DA COSTA	111º
3711757	TATIANA CARLA PEREIRA LEOPOLDO SOUZA	112º
3758737	RITA DE CÁSSIA PAIFER SANTANA	113º
3716996	SONÁLIA DA SILVA ALEXANDRE	114º
3780724	ANNA CAROLINA ELIZEU LIBORIO DA ROSA	115º
3759296	GABRIELLE DE OLIVEIRA BELMIRO	116º
3789241	ANDREA DOS SANTOS ALMEIDA GORRETA SOUZA	117º
3768325	SIMONE CORTES DOS SANTOS	118º
3786579	ROSIANE DOS SANTOS SANTANA	119º
3746976	MONICA ELIZABETE AMARAL SORIANO	120º
3733572	VERÔNICA DE SOUZA SIQUEIRA	121º
3784410	ANDERSON INACIO DA SILVA	122º

São Gonçalo, 12 de setembro de 2013.

NEILTON MULIM

Prefeito

## SEMFA

### REPASSES FEDERAIS AGOSTO/2013

Data	Órgão de Repasse	Objeto do Convênio	Valor	BANCO	C/C
09/8/2013	Governo Federal	FPM	2.463.938,02	B.BRASIL	2516-X
20/8/2013	Governo Federal	FPM	1.111.641,74	B.BRASIL	2516-X
30/8/2013	Governo Federal	FPM	1.187.791,50	B.BRASIL	2516-X
09/8/2013	Governo Federal	IMPOSTO DE UN. MINE- RAL	28.416,55	B.BRASIL	2518-6
19/8/2013	Governo Federal	IMPOSTO DE UN. MINE- RAL	300,20	B.BRASIL	2518-6
22/8/2013	Governo Federal	IMPOSTO DE UN. MINE- RAL	1.688,34	B.BRASIL	2518-6
09/8/2013	Governo Federal	ISPTR - IMPOSTO TERRI- TORIAL RURAL	198,98	B.BRASIL	2543-7
30/8/2013	Governo Federal	ISPTR - IMPOSTO TERRI- TORIAL RURAL	36,60	B.BRASIL	2543-7
20/8/2013	Governo Federal	FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	1.174.636,59	B.BRASIL	2576-3
09/8/2013	Governo Federal	FUNDO SAÚDE	369.620,52	B.BRASIL	24431-7
20/8/2013	Governo Federal	FUNDO SAÚDE	40.506,25	B.BRASIL	24431-7
30/8/2013	Governo Federal	FUNDO SAÚDE	186.112,05	B.BRASIL	24431-7
02/8/2013	Governo Federal	FUNDEB - FUND. DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA	12.308,79	B.BRASIL	49650-2
06/8/2013	Governo Federal	FUNDEB - FUND. DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA	423.497,74	B.BRASIL	49650-2
09/8/2013	Governo Federal	FUNDEB - FUND. DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA	768.966,03	B.BRASIL	49650-2

13/8/2013	Governo Federal	FUNDEB - FUND. DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA	2.252.038,77	B.BRASIL	49650-2
20/8/2013	Governo Federal	FUNDEB - FUND. DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA	2.121.530,09	B.BRASIL	49650-2
21/8/2013	Governo Federal	FUNDEB - FUND. DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA	2.495.848,14	B.BRASIL	49650-2
27/8/2013	Governo Federal	FUNDEB - FUND. DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA	1.647.716,23	B.BRASIL	49650-2
30/8/2013	Governo Federal	FUNDEB - FUND. DE MAN. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA	357.528,52	B.BRASIL	49650-2
02/8/2013	Governo Federal	PM SÃO GONÇALO - PROJOVEM	120.918,60	B.BRASIL	81006-1
30/8/2013	Governo Federal	ICMS - DESONERAÇÃO	52.919,07	B.BRASIL	283141-4
20/8/2013	Governo Federal	COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.724.667,08	CEF	672004-3
02/8/2013	Governo Federal	PM SÃO GONÇALO - MERENDA ESCOLAR	396.224,00	CEF	672007-8
09/8/2013	Governo Federal	PM SÃO GONÇALO - MERENDA ESCOLAR	119.088,00	CEF	672007-8
02/8/2013	Governo Federal	PM SÃO GONÇALO - PNATE	34.415,61	CEF	672003-5

**CANDIDO RANGEL FILHO**  
**Secretária Municipal de Fazenda**  
**SEMED**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2013**  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para a seleção, designação e contratação temporária de educadores para atuarem no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO, firmado com o Governo Federal, através da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, SECADI/MEC/FNDE, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, atualmente em vigor nos termos da Lei nº 11.692 de 10 de junho de 2008 que será regido de acordo a RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 54 de 21 de novembro de 2012, bem como, com o Projeto Pedagógico Integrado do ProJovem Urbano e com fundamento no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal/88, na forma da Lei Municipal nº 447/2012, que dispõe sobre autorização para a seleção/contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e leis posteriores que venham regular a matéria, obedecendo aos princípios da transparência, publicidade e impessoalidade. O processo seletivo obedecerá às disposições do presente edital.**

**I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado Nº: 001/2013 será regido por este edital e executado pela Secretaria Municipal de Educação de São Gonçalo.

- O Processo Seletivo Nº 001/2013 destina-se ao preenchimento das vagas para educadores em turmas do ProJovem Urbano 2013/2015, em conformidade com o Anexo I deste edital;
- As designações e contratações resultantes do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2013 serão feitas com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal/88 e na Lei municipal nº 447/2012;
- Não será permitida a inscrição de profissionais que tenham contrato para o ProJovem Urbano 2012/2013, com base na Lei Municipal nº 447/2012;
- A seleção de candidatos será realizada pela Comissão Especial de Seleção do ProJovem Urbano 2013/2015, designada pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito em Portaria nº 035/2013, publicada no D.O de SG em 13/09/2013;
- Os candidatos selecionados desenvolverão atividades nas escolas da Rede Municipal de Ensino de São Gonçalo em que funcionarão as turmas do ProJovem Urbano 2013/2015, em consonância com as normas estabelecidas através da Resolução CD/FNDE Nº 54/2012, com o Projeto Pedagógico Integrado e com a legislação que rege o programa;
- Durante a vigência da designação e do contrato temporário, a Coordenação Municipal do ProJovem Urbano 2013/2015 poderá realizar substituição de lotação, conforme a necessidade e a conveniência do serviço ou o desligamento dos profissionais designados e/ou contratados em atendimento a Resolução CD/FNDE Nº 54/2012, que trata da permanente adequação entre o número de profissionais atuantes no programa e o

número de estudantes frequentes nas turmas e núcleos;

- A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2013 implica na ciência e na anuência das condições estabelecidas neste edital das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;
- A participação deste processo de seleção será anulada caso haja verificação de eventual falsidade nas informações ou irregularidades nos documentos apresentados;
- Não será permitida a juntada ou a substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos neste edital, consistindo obrigação do candidato apresentá-lo no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado Nº: 001/2013, sob pena de seu indeferimento;
- É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever, em igualdade de condições, desde que sua deficiência seja compatível com o cargo a que concorre;
- É reservado aos candidatos com deficiência o percentual de cinco por cento (5%) do total de vagas em fase da classificação obtida, de acordo com parágrafo 1º, do Artigo 37 do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, da Casa Civil;
- As pessoas com deficiência, no ato da inscrição, deverão obrigatoriamente entregar laudo, recente, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme o inciso IV do Art. 39 do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, da Casa Civil;
- Na falta do laudo ou no caso de o mesmo não conter as informações acima, o requerimento de inscrição será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarante de tal condição;
- Não serão considerados deficientes, pessoas com distúrbios passíveis de correção.

**II – DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições serão realizadas pessoalmente pelo candidato ou mediante procuração feita em cartório.

- No ato de inscrição, o candidato entregará, dentro de envelope pardo, os seguintes documentos:  
Ficha de Inscrição (Anexo II), que pode ser preenchida na hora;  
Títulos: licenciatura na área, graduações concluídas, pós-graduações concluídas, cursos de aperfeiçoamento/capacitações com carga horária mínima de 120 horas concluídas, comprovação de experiência no ProJovem Urbano, se for o caso;  
Comprovação de experiência profissional na área pretendida, se houver;  
Relação nominal dos títulos (Anexo IV), que pode ser preenchida na hora;  
Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, comprovante de residência, contracheque do último mês para professores da rede municipal de educação;  
Declaração de conhecimento e anuência (Anexo VI), que pode ser preenchida na hora;  
Declaração de Horário Docente.
- O candidato que deixar de preencher quaisquer dos campos da Ficha de Inscrição terá automaticamente sua inscrição invalidada e, conseqüentemente, será excluído do processo de seleção;
- Não será aceito pedido de inscrição com documentação incompleta, nem em caráter condicional;
- Os títulos e os documentos pessoais deverão ser apresentados através de cópias conferidas com o original no ato da inscrição;
- A original da procuração em cartório para inscrição, se for o caso, será retida junto com a documentação apresentada no ato da inscrição;
- No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente indicar na Ficha de Inscrição a opção de função a que concorre, conforme Anexo I deste Edital;
- Cada candidato poderá concorrer para apenas uma das funções previstas no Anexo I;

8. Depois de efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de função;
9. A Ficha de Inscrição, Relação Nominal dos Títulos e Declaração de conhecimento e anuência não poderão ter emendas ou rasuras, sob pena de exclusão do processo seletivo;
10. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição são de total responsabilidade do candidato;
11. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fizer declaração falsa ou inexata, ou ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente;
12. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos;
13. Ao efetuar a inscrição, o candidato receberá Comprovante de Inscrição (Anexo III), assinado pela pessoa responsável pelo recebimento e conferência da documentação;
14. No Comprovante de Inscrição constarão o nome do candidato, o número de inscrição, o número do documento oficial de identidade, a função à qual concorre e o indicativo de deficiência, se for o caso.

### III – DO PERÍODO, LOCAL E DATA DE INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas nos dias 16, 17 e 18 de setembro, no horário compreendido entre 9h (nove horas) e 16h (dezesseis horas), no Centro Cultural Joaquim Lavoura, situado à Avenida Presidente Kennedy, 721 - Estrela do Norte.

### IV – REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

São requisitos para a inscrição:

1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal;
2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da inscrição;
4. Gozar de boa saúde física e mental;
5. Ter habilitação específica para o exercício do cargo no nível de ensino, disciplina ou arco de ocupação para o qual pretende se inscrever, de acordo com o Anexo I deste Edital, na data de inscrição;
6. Situação regular junto a respectivo órgão de classe, quando obrigatória a filiação para o exercício da profissão;
7. Estar o candidato do sexo masculino em regular situação perante o serviço militar;
8. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
9. Não ter qualquer restrição de natureza criminal que impeça o pleno exercício de seus direitos políticos e civis;
10. Não ter qualquer outro contrato com a Prefeitura Municipal de São Gonçalo;
11. Não pode ser funcionário da Secretaria Municipal de Educação e não ter qualquer grau de parentesco com membros da referida Secretaria;
12. Ter disponibilidade e flexibilidade de tempo, conforme especificado para cada função do ProJovem Urbano 2013/2015;
13. Ter carga horária disponível de trinta horas (30h) semanais, sendo vinte e cinco horas (25h) de efetivo exercício em turma à noite e cinco horas (5h) para formação continuada aos sábados, se candidato para vaga de Educador de Ensino Fundamental, de Participação Cidadã ou Qualificação Profissional;
14. Ter carga horária disponível de vinte horas (20) semanais, à noite, para efetivo exercício no núcleo, se candidato para vaga de Educador de Sala de Acolhimento ou Tradutor e Intérprete de Libras;
15. O candidato que é professor efetivo de rede municipal de ensino, somente poderá ter 01(uma) matrícula para atuar no programa de que trata este edital.

### V – DAS ATRIBUIÇÕES

As atribuições dos profissionais que atuarão no ProJovem Urbano 2013/2015 são correlatas à área de atuação do

Programa para as quais serão selecionados e contratados, estando assim definidas:

#### 1. EDUCADORES DE ENSINO FUNDAMENTAL (EF)

- a. Desempenhar a função de professor especialista nas áreas curriculares do Ensino Fundamental - *Português, Matemática, Ciências Humanas (História, Geografia, Sociologia); Ciências da Natureza (Química, Física, Biologia) e Língua Inglesa* -, em todas as turmas do núcleo e, ao mesmo tempo, a de professor orientador de uma das turmas;
- b. Promover o trabalho interdisciplinar; ensino de informática; e a integração das dimensões curriculares;
- c. Participar integralmente da formação inicial e continuada;
- d. Realizar planejamento coletivo, viabilizando a participação de todos e criando sinergia do funcionamento do Núcleo;
- e. Utilizar integralmente os guias de estudos.

#### 2. EDUCADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

- a. Ministras aulas de formação técnica geral e formação técnica específica;
- b. Planejar e orientar a implementação do arco ocupacional escolhido;
- c. Participar integralmente da formação inicial e continuada;
- d. Realizar planejamento coletivo, viabilizando a participação de todos e criando sinergia do funcionamento do Núcleo;
- e. Utilizar integralmente os guias de estudos.

#### 3. EDUCADOR DE PARTICIPAÇÃO CIDADÃ:

- a. Ministras aulas de participação cidadã;
- b. Orientar os professores dos Núcleos em relação a Projetos de Ação Comunitária;
- c. Acompanhar juntamente com os professores os Planos de Ação Comunitária;
- d. Participar integralmente da formação inicial e continuada;
- e. Realizar planejamento coletivo, viabilizando a participação de todos e criando sinergia do funcionamento do Núcleo;
- f. Acompanhar atividades de ações comunitárias, oficinas culturais, excursões e outras atividades afins;
- g. Utilizar integralmente os guias de estudos.

### VI - DA SELEÇÃO

A Comissão Especial de Seleção do ProJovem Urbano 2013/2015 será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste Edital, mediante análise de títulos, nos termos do estabelecido neste Edital.

### VIII - DA ENTREGA DE TÍTULOS

1. No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar a relação nominal dos títulos (ANEXO IV) em envelope, a ser lacrado após conferência, contendo na sua frente o nome, função pretendida, endereçado à COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DO PROJOVEM URBANO, nos dias e no local de inscrição, estabelecidos neste Edital;
2. O candidato deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de titulação;
3. Não serão objetos de análise títulos apresentados em período ou local diversos dos indicados neste Edital;
4. Na avaliação dos títulos do candidato, serão observados os seguintes critérios de pontuação:

Alínea dos Títulos	Título	Valor de cada título	Valor máximo
A	Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Doutorado (concluído) na área específica a que concorre ou na área de Educação.	2	6,0
B	Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado profissional (concluído) para candidatos dos Arcos de Qualificação Profissional	2	6,0
C	Pós-Graduação Stricto Sensu, em nível de Mestrado acadêmico (concluído) na área específica a que concorre ou na área de Educação.	2	4,0
D	Pós-Graduação Lato Sensu, MBA, em nível de Especialização (concluído) com carga horária mínima de 360h na área específica a que concorre ou na área de Educação.	1	3,0
E	Curso de Aperfeiçoamento/Capacitação na Área de Educação, com carga horária mínima de 120 horas.	1	2,0
F	Curso de Aperfeiçoamento/Capacitação na Área de Educação de Jovens e Adultos, com carga horária mínima de	1	2,0

	120 horas.		
<b>EXPERIÊNCIA</b>			
G	Tempo de experiência no ProJovem Urbano - será atribuído 1 (um) ponto por período de 6 (seis) meses de exercício no ProJovem Urbano até o máximo de 2 pontos.	1	2,0
H	Tempo de experiência na Rede Municipal de Educação de São Gonçalo - será atribuído 1 (um) ponto por período de 1 (um) ano de exercício até o máximo de 2 pontos.	1	2,0
I	Tempo de experiência como professor regente em Educação de Jovens e Adultos - será atribuído 1 (um) ponto por período de 12 (doze) meses de exercício na Educação de Jovens e Adultos até o máximo de 3 pontos.	1	3,0
Total máximo de pontos			30

6. Os diplomas, graus, títulos e certificados exigidos para avaliação dos títulos do candidato, que não mencionarem a carga horária, e que não forem expedidos por Instituição Oficial ou particular devidamente autorizada, não serão considerados;

7. A comprovação da experiência de trabalho deverá ser fornecida através de:

I – Declaração expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável pela (o) Instituição/Estabelecimento com CNPJ, firma reconhecida e devidamente autorizada, todos com documentação original e Xerox;

II – Cópia da Carteira Profissional, ou contracheque onde conste o início e o término da experiência, e seja possível visualizar a função exercida.

8. A contagem e a avaliação dos títulos e da experiência profissional serão de responsabilidade da Comissão Especial de Seleção do ProJovem Urbano 2013/2015;

9. O resultado final de classificação deste processo seletivo será publicado no Diário Oficial da cidade de São Gonçalo no dia 20 de setembro, com a divulgação do número de inscrição e classificação final dos candidatos, tendo os professores classificados de se apresentar à Secretaria Municipal de Educação para formalizar contatos e ter ciência do início das aulas no dia 23/09/2013, às 18 h.

#### IX - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos será obtida através do somatório da quantidade de pontos obtidos na análise dos títulos;

2. Os candidatos aprovados serão classificados segundo ordem decrescente da pontuação final obtida;

3. Na hipótese de empate na classificação final, os critérios de desempate serão os seguintes:

1º - maior tempo de experiência comprovada de efetivo trabalho em sala de aula;

2º - tempo de experiência na EJA ou cursos ou Programa oficial nesta modalidade.

#### X - DOS RECURSOS

A Comissão Especial de Seleção do ProJovem Urbano 2013/2015 é soberana e suas decisões esgotam a apreciação da matéria no âmbito municipal, não cabendo recursos para este processo seletivo, objeto deste Certame .

#### XI - DAS VAGAS

1. As vagas apresentadas no anexo I referem-se a uma projeção para 600 (seiscentos) alunos matriculados;

2. Por se tratar de seleção pública para execução de um Programa Federal que estabelece que a quantidade necessária de profissionais está diretamente vinculada ao número de alunos matriculados, o número de vagas dependerá do número de alunos matriculados até o dia 23 de Setembro do ano corrente.

#### XII - DA CONVOCAÇÃO PARA DESIGNAÇÃO/CONTRATAÇÃO

1. A convocação será feita por divulgação do nome e número de inscrição no Diário Oficial da cidade de São Gonçalo, quando da publicação dos resultados;

2. O candidato convocado para designação/contratação que não comparecer no prazo determinado será considerado DESISTENTE, sendo automaticamente excluído do processo seletivo, convocando-se o candidato subsequente da relação de candidatos aprovados.

#### XIII – DA DESIGNAÇÃO

1. Os profissionais de educação da rede municipal de educação do Município de São Gonçalo aprovados se-

rão designados observando-se a ordem de classificação e o número de vagas;

2. A colocação no concurso não garante escolha de lotação;

3. As designações serão firmadas pelo prazo de 18 (dezoito) meses, podendo ser encerrados em menor período em conformidade com a Resolução Nº 54/2012 CD/FNDE, observadas as necessidades do ProJovem Urbano 2013/2015.

#### XIV - DA CONTRATAÇÃO

1. Os candidatos aprovados serão contratados, observando-se a ordem de classificação e o número de vagas;

2. A colocação no concurso não garante escolha de lotação;

3. As contratações serão por tempo determinado e serão regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, conforme diretrizes do Plano de Implementação do ProJovem Urbano 2013/2015 no Município de São Gonçalo;

4. Os contratos serão firmados pelo prazo de 18 (dezoito) meses, podendo ser encerrados em menor período em conformidade com a Resolução Nº 54/2012 CD/FNDE, observadas as necessidades do ProJovem Urbano 2013/2015.

#### XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para o pagamento dos professores designados e a contratação dos profissionais provêm da União, repassados para o Município através de transferências diretas pelo FNDE/MEC.

#### XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A aprovação e a classificação final do processo seletivo para o ProJovem Urbano 2013/2015, objeto deste Edital, não asseguram aos candidatos a designação/contratação, mas tão somente a expectativa de ser designado/contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência da necessidade temporária e o interesse público municipal;

2. A ordem classificatória no processo seletivo não garante, em hipótese alguma, a lotação do profissional em local de sua escolha;

3. Por se tratar de designação de profissional da rede municipal de educação para atendimento de um programa específico, com prazo determinado, a referida designação não gera, em hipótese alguma, vínculo permanente dos profissionais selecionados para o ProJovem Urbano, não importando a continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese será incorporado aos seus vencimentos;

4. Por se tratar de contratação para atendimento de um programa específico, com prazo determinado, a referida contratação não gera, em hipótese alguma, vínculo empregatício com os profissionais selecionados para o ProJovem Urbano, não importando a continuidade de serviços por tempo indeterminado, e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com os órgãos administrativos da esfera Federal e/ou Municipal;

5. É obrigatório ao candidato manter atualizado seu endereço e telefone para contato junto à Coordenação Municipal do Programa do ProJovem Urbano 2013/2015 enquanto estiver participando da seleção e durante todo o processo de validade da mesma;

6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens publicadas no diário oficial da cidade de São Gonçalo deste Estado;

7. Em hipótese alguma serão devolvidos os documentos entregues pelos candidatos para a prova de títulos;

8. Ao participar desta Seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência a todas as suas condições, bem como a todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função junto ao ProJovem Urbano 2013/2015;

9. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, implica na elimina-



Revisor: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO**

A ser apresentada no ato de inscrição juntamente com o Currículo Profissional, devidamente preenchida e assinada EU.....(matrícula).....(nacionalidade)....., (estado civil).....,(profissão)..... portador da Carteira de Identidade nº.....inscrito no CPF/MF sob o nº.....,residente e domiciliado na.....,nº/complemento.....,Bairro.....,Município.....,Estado.....,CEP: ....., **DECLARO**, para fins de participação no processo de seleção de profissionais para implantação do Programa Nacional de Inclusão de Jovens – PROJOVEM URBANO 2013 do Município de São Gonçalo que:

1. Manifesto pleno conhecimento e anuência as condições deste processo seletivo e às condições de eventual formação inicial, contratação e prestação de serviços de profissionais junto ao PROJOVEM URBANO do Município de São Gonçalo;
2. Não estou sujeito a qualquer impedimento legal para o desempenho da função para a qual me candidato;
3. Tenho total disponibilidade para cumprir a carga horária exigida para execução do PROJOVEM URBANO e me comprometo a aceitar o local de trabalho a que for designado;
4. Estou regularmente inscrito junto à/ao (colocar o nome da Associação de Classe – somente nos casos em que a inscrição for obrigatória para o exercício da profissão);
5. Estou quite com as obrigações eleitorais e militares;
6. Não tenho qualquer restrição de ordem criminal que me impeça o pleno exercício de meus direitos políticos e civis.
7. Estou ciente e concordo que, sendo profissional contratado, só terei direito aos benefícios trabalhistas previstos no Plano de Implementação do PROJOVEM URBANO SÃO GONÇALO, e que o recebimento dos salários dependerá dos repasses federais a serem efetivados posteriormente;
8. Estou ciente e concordo que, sendo professor efetivo da rede municipal de educação designado, só terei direito à gratificação durante o período de vigência do Projovem Urbano 2013/2015.

São Gonçalo, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2013.

Assinatura do Candidato

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade/Matrícula nº: \_\_\_\_\_

**PORTARIA Nº 035/2013.**

**INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO PROJOVEM URBANO 2013/2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais, Considerando o instituído na Lei Orgânica Municipal;

Considerando a realizações dos programas do plano plurianual;

Considerando a necessidade de seleção de profissionais para atuarem no Programa PROJOVEM URBANO 2013-2015, conforme legislações do referido programa, DESIGNA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Seleção dos Profissionais do PROJOVEM URBANO 2013/2015, constituída pelos seguintes servidores:

- 1- Eliane de Oliveira – matrícula 17.156
- 2- Maria Piedade Stelito Sabino – matrícula 13284
- 3- Rosa Theresinha Taveres Gomes – matrícula 19.506
- 4- Sonia de Carvalho Machado – matrícula 112.996
- 5- Simone da Silva Batista Ribeiro – matrícula 15.201

Art 2º - Esta comissão será presidida por Eliane de Oliveira.

Art 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 13 de setembro de 2013.

**REGINA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

**TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**Processo nº 40.501/13**

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pela Associação Assistencial Educacional Macadeski, nos autos do presente processo relativo ao mês de Julho de 2013, no valor de R\$ 16.661,00 (dezesesseis mil seiscentos e sessenta e um reais).

**REGINA DOS SANTOS SILVA**  
Secretária Municipal de Educação

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMSG Nº: 055/2011**

**PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, CNPJ: 28.636.579/0001-00 e EMPRESA CONTECK CONSTRUÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ Nº: 30.598.395/0001-37. OBJETO: Execução dos serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva nas centrais e aparelhos de ar condicionado e bebedouros instalados nas Unidades Escolares do Município e na Sede da Secretaria Municipal Educação. Valor mensal: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais). VALOR GLOBAL PARA O ANO DE 2013: R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais), cujo dispêndio ocorrerá pelo PT: 20.27.12.361.2137.2088, ND: 33.90.39.00, Fonte 04. O valor relativo ao exercício de 2014 é de R\$ 688.000,00 (seiscentos e oitenta e oito mil reais). VIGÊNCIA: 13/09/2013 A 12/09/2014. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6955/2011. FUNDAMENTO: Regendo-se o presente Termo Aditivo na Lei nº 8666/93.**

**REGINA DOS SANTOS SILVA**  
Secretaria Municipal De Educação

Omitido no Diário Oficial em 12/09/2013.

**SEMTRAN**

**RESOLUÇÃO Nº 086/SEMTRAN/2013.**

**DISPÕE SOBRE A “CESSÃO, E TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE” DAS PERMISSÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE, MEDIANTE O USO DE TÁXI (ALUGUEL).**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Artigo 1º - Tornar pública a relação do permissionário que realizou procedimentos de transferência e cessão de titularidade, na regularização das permissões, em conformidade com artigo 4º do Decreto nº 421/1995.

PERMISSIONÁRIO	PROCESSO SEMTRAN	PERMISSÃO
PRISCILA DE SOUZA COSTA COUTO	1040/2013	0566

Artigo 2º – O permissionário da prestação de serviço de transporte individual de passageiros, mediante o uso de táxi, ficam obrigados a utilizar a permissão dentro do prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da publicação do ato de permissão, sob pena de cancelamento automático da licença, em conformidade com artigo 3º do Decreto nº 421/1995.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

São Gonçalo, 10 setembro de 2013.

**DAELSON OLIVEIRA VIANA**  
Secretário Municipal de Transportes

**RESOLUÇÃO Nº 089/SEMTRAN/2013.**

**DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO DE VIAS AO FLUXO DE VEÍCULOS, PARA A OPERAÇÃO DE DEMOLIÇÃO DE PARTE DE OBRA COMERCIAL NO BAIRRO PEDRO DE ALCÂNTARA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 24, incisos II e III, da Lei nº. 9.503, de 23 de setembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º – Interditar a Rua Laureano Rosa, no trecho compreendido entre a interseção com a Rua Dr. Alfredo Backer e a Ponte da Rua Capitão Justiniano Pereira de Faria, no bairro Pedro de Alcântara, desviando o trânsito de veículos da seguinte maneira:

I - Sentido Centro / Pedro de Alcântara:

a) Rua Dr. Alfredo Backer, Rua Capitão Justiniano Pereira de Faria, Rua Laureano Rosa e segue.

II - Sentido Pedro de Alcântara / Centro: Sem alterações.

Art. 2º – Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Capitão Justiniano Pereira de Faria, em toda sua extensão.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos das 07h00min as 17h00min do dia 15 de setembro do ano corrente, revogando todas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 12 de setembro de 2013.

**DAELSON OLIVEIRA VIANA**

Secretário Municipal de Transportes

---

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais, notifica os titulares das permissões abaixo, da infração prevista no item 2.1.15 das Normas Disciplinares e Relações de Infrações do Decreto 070/92, pelo não atendimento à Resolução 122/SEMTRAN/12, referente à renovação de licença 2013, com prazo para recurso de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação deste, de acordo com o artigo 32 do referido Decreto.

Número das Permissões:

059, 096, 163, 177, 204, 210, 244, 315, 345, 346, 366, 371, 428, 461, 489, 521, 540, 565, 572, 576, 591, 608, 613, 648, 660, 691, 707, 757.

São Gonçalo, 12 setembro de 2013.

**DAELSON OLIVEIRA VIANA**

Secretário Municipal de Transportes

---

#### **SMDS**

PORTARIA N.º 013/SMDS/2013.

INSTITUI E DESIGNA A COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DOS FATOS CONSTANTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 477/2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63 da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Sindicância Administrativa para apuração dos fatos constantes no processo administrativo nº 477/2012.

Art. 2º - Designar os seguintes servidores para compor a comissão:

Presidente - Rogério Louzada de Carvalho - matrícula nº 14.555;

Membro - Evelyn Laborda Braga - matrícula nº 113.734;

Membro - Edmilson Barreiros - matrícula nº 111.444.

Art. 3º - O prazo para os trabalhos da Sindicância Administrativa será de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado desde que seja devidamente justificado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 10 de setembro de 2013.

**NIVALDO MULIM DA COSTA**

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

---

#### **SMSS**

Torna sem efeito a publicação da RESOLUÇÃO SMSS Nº 01, de 03 de janeiro de 2013.

Publicada no Diário Oficial "O São Gonçalo" no dia 11 de setembro de 2013.

São Gonçalo, 12 de setembro de 2013.

**MARCOS ANTONIO DE CASTRO FILGUEIRAS**

Secretário Municipal de Seguridade Social

---